



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 044 DE 27 DE abril DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 058	Livro: 29	Fls. 74
		Data: 27/04/21
		Horas: 16:32
J. Sousa de		
FUNCIONÁRIO		

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021 e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicionais suplementar para suplementação de fichas orçamentárias de enfrentamento ao covid-19, codificados na secretária municipal de Saúde no exercício de 2021, para desenvolver ações de enfrentamento ao COVID-19.

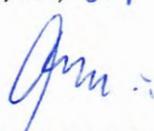
Informo que o município foi beneficiado de transferências Fundo a Fundo do Governo Federal mediante as portarias nº 559 e 567 em (Anexo).

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita destes repasses para financiar ações pontuais de enfrentamento a COVID-19, uma vez que com a crescente nos casos de COVID-19, cresce a necessidade de investimentos na Secretaria Municipal Saúde.

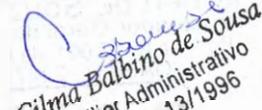
Informo ainda, que as dotações a serem suplementadas serão exclusivas para atender as necessidades atuais da média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 27 de abril de 2021.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 17/05/2021


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 044 DE 27 DE Abril DE 2021.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 008 Livro: 25 Fls. 19 Data: 27/04/2021
Horas: 16:32
Osbourne
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, propõe a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 432.000,00 (**quatrocentos e trinta e dois mil reais**) destinado a aquisição de material de consumo, de uso exclusivo no custeio de ações de enfrentamento ao COVID-19 em UTI, alocados na **Secretaria Municipal de Saúde**, classificada e codificada sob o número:

- 07- Secretária Municipal de Saúde
- 07.07- Secretária Municipal de Saúde
- 07.07.01- Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0096.2167.3.3.90.30.00- PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 432.000,00- Fonte: 146.**

Parágrafo Único- O Crédito Aberto na forma deste artigo será coberto por excesso de arrecadação, oriundo das transferência do Governo Federal para enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualizado dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das leis nº 3.941/2017 (PPA) e Lei nº 4.187/2020 (LDO) e Lei nº 4.220/2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 27 de abril 2021.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 17/05/2021

Osbourne
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



Memo.: 0981/CONT/SMS/BG/2021

Barra do Garças - MT, 09 De Abril De 2021.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretário de Planejamento

Prezado Senhor,

Cumprimenta-lo, sirvo do presente para a solicitar a abertura de créditos especial referente a Portaria nº 559 de 26 de março de 2021 e Portaria nº 567 de 29 de março de 2021 que dispõe autorização de leitos de unidade de terapia intensiva-UTI para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de credito extraordinário no valor de **R\$ 432.000,00 Quatrocentos trinta dois mil reais**).

Fonte de recurso	146
Conta	106.677-3

PROJETO ATIVIDADE		VALOR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 432.000,00
		R\$ 432.000,00

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradeço e coloco-me à inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Adilson Tavares Lopes

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 17.006 de 01/01/2021

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário Municipal de Saúde

Port. Nº 17.006 de 01/01/2021

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2021	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
11.930.883/0001-55	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Ação Detalhada	UF	Município
CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	MT	BARRA DO GARCAS
Código IBGE	População	Ano Censo
510180	61.135 habitantes	2020
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
ADILSON GONCALVES DE MACEDO	31/12/2020	ADILSON TAVARES LOPES
Presidente Conselho		
JOSÉ NETO DA SILVA		

Comp.	Tipo		Banco	Agência	Valor			N°		Ações			
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
03/12 em 2021	805730	05/04/2021	MUNICIPAL	001	071404	000006677X	240.000,00	0,00	240.000,00	25000.048718/2021-41			559
03/12 em 2021	806136	08/04/2021	MUNICIPAL	001	071404	000006677X	192.000,00	0,00	192.000,00	25000.051634/2021-94			567
Total							432.000,00	0,00	432.000,00				

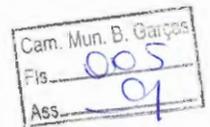


 Ass.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/03/2021 | Edição: 59 | Seção: 1 | Página: 114

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro



PORTARIA GM/MS Nº 559, DE 26 DE MARÇO DE 2021

~~Autoriza feitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para
atendimento exclusivo de pacientes COVID-19.~~

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 373, de 2 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; e

Considerando as solicitações dos Gestores Estaduais e Municipais de Saúde, encaminhadas por meio do Sistema de Apoio a Implementação de Políticas de Saúde - SAIPS, analisadas e aprovadas tecnicamente pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.044137/2021-30, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19 Adulto e Pediátrico Tipo II, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcelas mensais, no montante de R\$ 44.016.000,00 (quarenta e quatro milhões e dezesseis mil reais).

Art. 3º As despesas autorizadas nos termos do Anexo a esta Portaria correspondem ao primeiro trimestre de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo.

Art. 5º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVB0 - Medida Provisória nº 1.032, de 24 de fevereiro de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 3ª (terceira) parcela de 2021.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

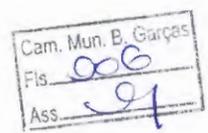
ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTAO	Nº Proposta SAIPS	LEITOS NOVOS UTI ADULTO COVID-19 Cód 2612	LEITOS NOVOS UTI PEDIÁTRICA COVID-19 Cód 2613	VA CL
AL	270030	ARAPIRACA	3015408	UNIDADE DE EMERGENCIA DR. DANIEL HOULY	ESTADUAL	140297	20		96

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2021 | Edição: 60 | Seção: 1 | Página: 193

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro



PORTARIA GM/MS Nº 567, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 373, de 2 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; e

Considerando as solicitações dos Gestores Estaduais e Municipais de Saúde, encaminhadas por meio do Sistema de Apoio a Implementação de Políticas de Saúde - SAIPS, analisadas e aprovadas tecnicamente pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.045913/2021-19, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19 Adulto e Pediátrico Tipo II, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcelas mensais, no montante de R\$ 47.328.000,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e vinte e oito mil reais).

Art. 3º As despesas autorizadas nos termos do Anexo a esta Portaria correspondem ao primeiro trimestre de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo.

Art. 5º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVBO - Medida Provisória nº 1.032, de 24 de fevereiro de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 3ª (terceira) parcela de 2021.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTAO	Nº Proposta SAIPS	LEITOS NOVOS UTI ADULTO COVID-19 Cód. 2612	LEITOS NOVOS UTI PEDIÁTRICA COVID-19 Cód. 2613	V/ CURS
AL	270430	MACEIO	9923837	HOSPITAL DA MULHER DRA. NISE DA SILVEIRA	ESTADUAL	140311	-	10	48

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei nº044/2021 (Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona) de autoria do Poder Executivo Municipal, que segue em anexo.

Barra do Garças-MT, 13 de maio de 2020



Larissa Rafaella Gomes de Farias
Arquivo - Portaria 17/2018

Parecer nº: 056/2021

Projeto de Lei nº 044/2021, de 27 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona.”

I – RELATÓRIO

01. Trata-se do Projeto de Lei nº 044/2021, de 27 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona.”

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:

“Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicionais suplementar para suplementação de fichas orçamentárias de enfrentamento ao covid-19, codificados na secretária municipal de Saúde no exercício de 2021, para desenvolver ações de enfrentamento ao COVID-19. Informo que o município foi beneficiado de transferências Fundo a Fundo do Governo Federal mediante as portarias no 559 e 567 em (Anexo). Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita destes repasses para financiar ações pontuais de enfrentamento a COVID-19, uma vez que com a crescente nos casos de COVID-19, cresce a necessidade de investimentos na Secretaria Municipal Saúde. Informo ainda, que as dotações a serem suplementadas serão exclusivas para atender as necessidades atuais da média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.”

03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 2º).

04. É o relatório.

II – PARECER

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.

06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camara@barradogarcas.mt.leg.br / imprensa@barradogarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

CPD – 00184

Página 1 de 2

07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.

08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.

09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizadas.

III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 09 de maio de 2021.

HEROS PENA

Advogado

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camara@barradogarcas.mt.leg.br / imprensa@barradogarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

CPD – 00184

Página 2 de 2

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E670-13BE-55D5-6CC4> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E670-13BE-55D5-6CC4



Hash do Documento

ACB5395E8D823EC6BA488DB2E0EA902E43240EE3ABF5B93FE1CA68FD201BAB78

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2021 é(são) :

HEROS PENA - 947.335.626-91 em 09/05/2021 13:50 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Sun May 09 2021 13:50:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -15.879372799999997 Longitude: -52.2682368 Accuracy: 5238

IP 143.255.217.147

Assinatura:



Hash Evidências:

CC2510BFAE4FEA218FC0D1B99A3330D2D313C79141BE4610113A43B8D9629A12



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

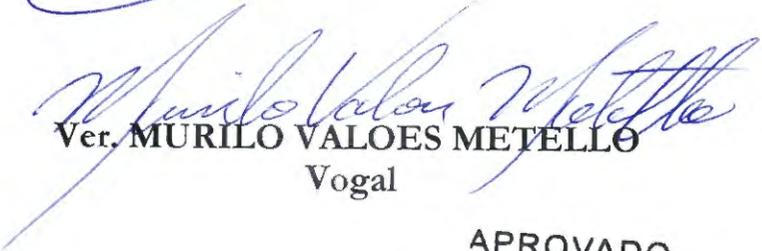
Projeto de Lei nº 044/2021 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

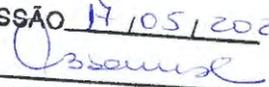
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

17 de maio de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 17/05/2021

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

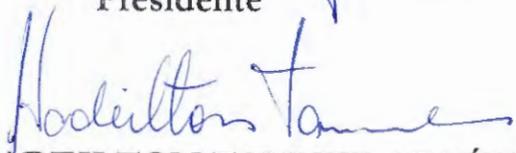
PARECER

Projeto de Lei nº 044/2021 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

17 de maio Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2021.

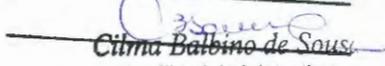

Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Presidente


Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO
Relator


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

APROVADO

EM SESSÃO 17/05/2021


Cilma Balbino de Sousa

Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

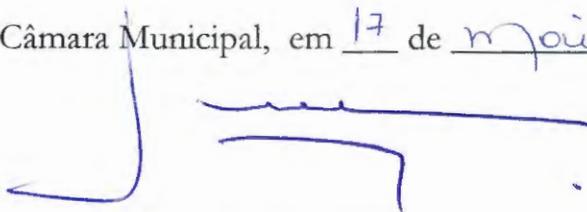
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 044/2021 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

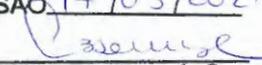
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de maio de 2021.



Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente

Ver.º. Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator

Ver. VALDEI LETTE GUIMARÃES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 17/05/2021

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 044/21 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DEM	NÃO COMPARECEU		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Presidente		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	NÃO COMPARECEU		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 17/05/2021

Cláudia Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996